Câmara Municipal
EMENDA AO PROJETO DE LEI
Nº 5006/09
Em 23/12/09 EMENDA 01
Flavio Loya
Oficial Legislativo

Câmara Municipal de Pelotas
Bancada do PT
Emenda a Projeto de Lei

Altera a redação do artigo 2° e cria o parágrafo 3° do referido artigo do projeto de Lei contido na Mensagem do Executivo n° 76/09.

Art. 1° – O artigo 2° do projeto de lei contido na Mensagem do Executivo n° 76/09, passa a ter a seguinte redação:

Art.2° – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores pelo prazo de 06 (seis) meses, renováveis por igual período, para o preenchimento na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, justificada nesta Lei, para os cargos que seguem: ...

Art.2° – Fica criado o parágrafo 3° no artigo 2° do projeto de lei contido na Mensagem do Executivo n° 76/09, com a seguinte redação:

§ 3 ° – Durante os prazos previstos no artigo 2° o Poder Executivo deverá abrir concurso público para o preenchimento das vagas previstas nesta Lei.

Sala das sessões, 23 de Dezembro de 2009

PT.